Certificado digitalmente por:
JOSE AUGUSTO GOMES ANICETO

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

Curitiba, 10/05/2019.

Ofício-Circular nº 34/2019

Autos nº 0028992-31.2019.8.16.6000

Assunto: Utilização do sistema eletrônico Serasajud

Senhores Magistrados,

Considerando notícia da Serasa Experian de que tem recebido das Unidades Judiciárias desta Corte elevado número de ofícios por meio físico, a Corregedoria-Geral da Justiça reitera a determinação consignada no art. 1°, caput e §1°, do Decreto Judiciário n° 402/2017[1], de que é compulsória a utilização do sistema eletrônico Serasajud para o envio de ofícios à Serasa Experian.

Atenciosamente,

Des. JOSÉ ANICETO

Corregedor-Geral da Justiça

[1] Art. 1º. As ordens para cumprimento de decisões judiciais entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a Serasa Experian serão feitas exclusivamente por meio da rede mundial de computadores.

§ 1º. A partir da vigência deste Ato, é vedada a expedição de ofícios por meio físico à Serasa Experian, até mesmo para fins de cumprimento de decisões liminares ou de tutelas provisórias.